



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## DESPACHO

CONSIDERANDO o atual cenário pandêmico no Estado de Rondônia, cuja evolução tem refletido em mudança significativa no contexto hospitalar. Os impactos tem sido observados diretamente na redução do quantitativo de pacientes internados em decorrência do Coronavírus no Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve sempre atuar em atendimento aos princípios constitucionais da economicidade, eficiência e eficácia, buscando o resultado esperado com o menor custo possível, mantendo a qualidade e buscando a celeridade na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos, deste modo, com base no cenário epidemiológico atual foram suspensas as atividades relacionadas ao atendimento à pacientes contaminados pela COVID-19 no Hospital de Campanha da Zona Leste, conforme doc 0019929398, assim como realizada readaptações de leitos para atendimento à pacientes contaminados ou não pela COVID-19 nas demais unidades hospitalares da rede própria do Estado de Rondônia, bem como encerramento do Contrato 197/PGE-2020 0019652335.

CONSIDERANDO que todas as medidas estão sendo tomadas após a análise dos dados estatísticos atualizados, bem como plano para possível retorno de crescimento do quantitativo de pacientes contaminados que necessitem de internações.

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia até a data de 16/08/2021, teve o total de 260.765 casos confirmados de COVID-19 e 6.440 óbitos pela doença, com 1.834 casos ativos e letalidade 2,47%. Sendo importante salientar que apesar de ainda haver a disseminação da doença pelo COVID-19, observa-se uma expressiva tendência de redução no número de óbitos quanto nas novas contaminações diárias, conforme informações extraídas do Relatório de Ações da Sala de Situação Integrada do Sistema de Comando de Incidentes - COVID-19 (SCI) apresentadas nas figuras 1 e 2.

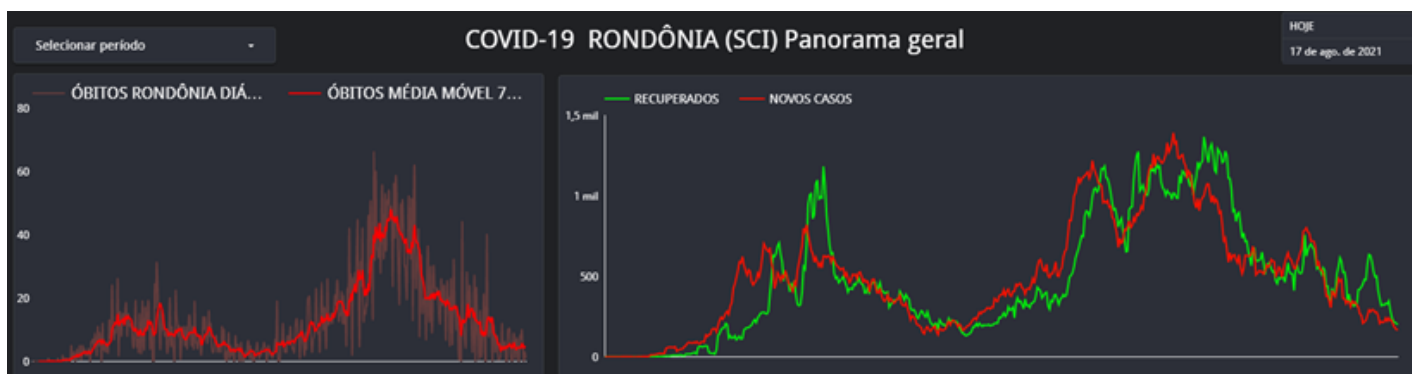
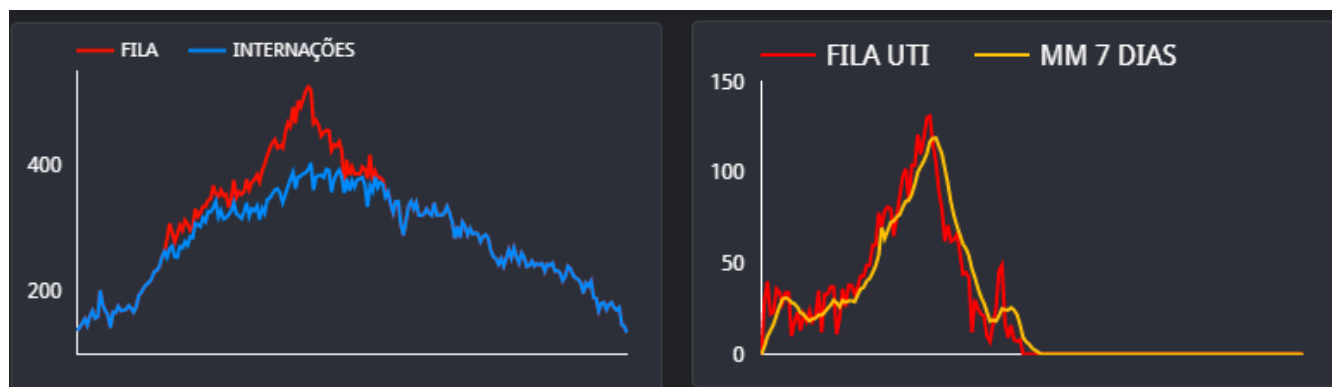


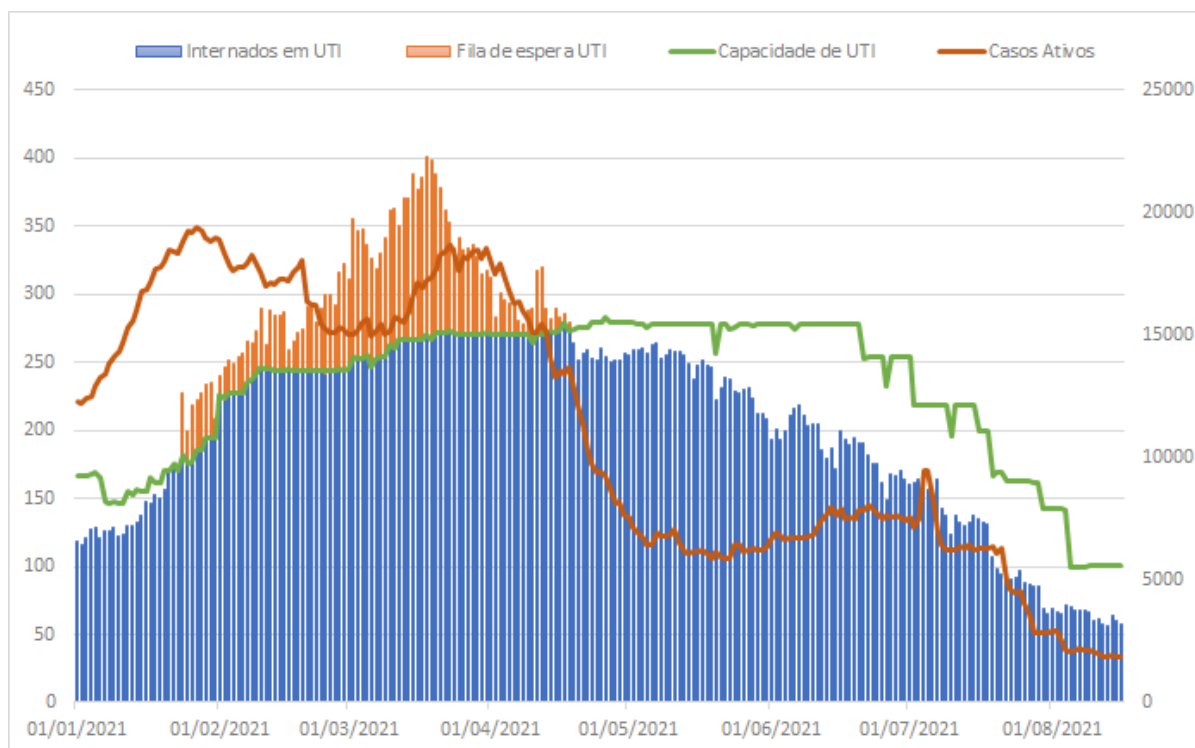
Figura 1 e 2: Histórico de óbitos e casos novos de COVID-19 no período de março/2020 a agosto/2021. Fonte: Relatórios de Ações SCI, 2021.

Há ainda que se considerar que neste momento não há registros de filas por vagas de Leitos de UTI desde a data de 17 Abril de 2021, isto, somado a constante tendência de queda das internações em leitos de Unidade de Terapia Intensiva na rede pública estadual, conforme podemos observar nos dados dos relatórios diários da Sala de Situação Integrada e exposto abaixo nas figuras 3 e 4:



**Figuras 3 e 4: Histórico de internações e fila em leitos UTI COVID-19 no Estado de Rondônia de 01/01/2021 a 22/07/2021. Fonte: Relatórios de Ações SCI.**

CONSIDERANDO que, conforme têm-se observado nos relatórios diários da Sala de Situação Integrada, obtidos através do site <http://www.rondonia.ro.gov.br/covid-19/noticias/relatorios-de-acoes-sci/>, os leitos de Unidade Terapia Intensiva (UTI) na rede pública estadual vêm apresentando taxas de ocupação diária inferiores a 70% nas últimas semanas, mesmo com a desmobilização de leitos COVID-19 em diversas unidades hospitalares da rede estadual, e encerramentos contratuais, conforme evidenciado na figura 5 abaixo:



**Figura 5: Histórico de ocupação de leitos UTI COVID-19 da rede estadual do SUS de 01/01/2021 a 18/07/2021. Fonte: Relatórios de Ações SCI, 2021.**

\*Obs: O Hospital de Amor não informou os dados referentes aos 22 leitos nos dias 17/05, 26/06 e 10/07/2021, observando-se a inflexão pontual da curva nessas datas.

Ainda com relação à redução das internações, observa-se que quando comparado ao pico da pandemia em Rondônia, registrado em 17/03/2021, quando havia 854 pacientes hospitalizados e mais 170 na fila de espera por um leito de UTI, o estado registrou queda de 77,9% no número de internações por Covid-19 em todo o Estado, considerando que conforme dados do Boletim Covid divulgados no dia 11/08/2021, nesta data apenas 226 pacientes encontravam-se internados com a doença.

Associado a esse cenário, é válido destacar também o importante e decisivo papel protagonizado pelo avanço da imunização no estado de Rondônia, que tem refletido resultados positivos assim como em todo o país. Até este dia 11/08/2021 o estado de Rondônia aplicou o total 1.117.119 doses de imunizantes, sendo 823.816 (63,7% da população vacinável) em 1ª dose e 293.303 (22,7% da população vacinável) em 2ª dose. Ressalta-se que esta gestão estadual não tem medido esforços para contribuir com o monitoramento e apoio aos municípios, a exemplo da operação "SOS Vacinação", que visa socorrer e ajudar aqueles municípios que apresentam maior dificuldade na execução das estratégias vacinais, já tendo realizadas diversas ações na modalidade drive thru, a exemplo dos municípios de Guajará-mirim, Buritis, Costa Marques, São Miguel do Guaporé, dentre outros. Ademais, vale mencionar que já foram realizados 25

drives-thrus de testagem em massa em auxílio às prefeituras, com isolamento dos casos positivos, reduzindo significativamente a curva de contaminações .

CONSIDERANDO que apesar do Chamamento Público Nº. 19/2021/CEL/SUPEL/RO, tratar de contratação de leitos **Não Covid**, a sua necessidade decorreu em reflexo a pandemia do COVID-19, visto que objetivou-se com a referida contratação, ampliar os leitos para atender pacientes com coronavírus na rede própria hospitalar do município de Cacoal.

CONSIDERANDO o lapso temporal da solicitação de Chamamento Público para Leitos Clínicos e UTI não COVID, exarada no doc. 0012514424, no qual é datada de 21 de Julho de 2020.

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho 0019207092, e considerando ainda o cenário epidemiológico atual, conforme supramencionado.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde (SESAU), através de seu titular, tem total interesse na transparência de suas ações e contratações de serviços públicos, buscando sempre atender ao interesse público e observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput da CF).

A Secretaria de Estado da Saúde vem, por meio deste, tornar público a decisão de REVOGAÇÃO do Chamamento Público n. 19/2021/CEL/SUPEL/RO, objeto do SEI n. 0066.278413/2020-95, visto não mais subsistir os motivos iniciais decorrentes da solicitação 0012514424.

Destarte, restituo os autos para esta Gerência de Compras para que adote junto a Superintendência de Licitação - SUPEL, os trâmites legais necessários para que se efetive a REVOGAÇÃO pretendida.

Sem mais para ao momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

#### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE CAMPOS CUNHA NOBRE, Assessor(a)**, em 19/08/2021, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 20/08/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0020099971** e o código CRC **E5DD75B3**.